

PROJETO DE LEI

INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A
FESTA DA PADROEIRA SANTA LUZIA DO
BAIRRO NOVO PARAÍSO I.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Festa da Padroeira Santa Luzia da igreja do bairro Novo Paraíso I, no calendário oficial de eventos do Município de Cuiabá, a ser comemorada na semana do dia 13 de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade incluir no calendário oficial de eventos do município de Cuiabá a Festa da Padroeira Santa Luzia, da igreja do bairro Novo Paraíso I.

A devoção a Santa Luzia é uma das mais tradicionais da Igreja Católica. Reconhecida como protetora da visão e modelo de fé e coragem, sua memória litúrgica é celebrada no dia **13 de dezembro**. No bairro Novo Paraíso I, essa devoção ganhou expressão comunitária através da criação da Comunidade/Capela Santa Luzia, que ao longo dos anos consolidou a realização de sua festa padroeira como momento de grande significado religioso, cultural e social.

Tradicionalmente, a programação inicia-se dias antes, com a novena preparatória, além de procissões, terços, e culmina no dia da Santa com missa festiva, barracas de comidas típicas, apresentações culturais e eventos de lazer, que movimentam o bairro e atraem visitantes de outras localidades. A celebração transcende o aspecto religioso, tornando-se um espaço de integração, preservação cultural e fortalecimento da identidade comunitária.

Do ponto de vista econômico, a Festa de Santa Luzia representa oportunidade de geração de renda para pequenos comerciantes, empreendedores e artistas locais, que encontram no evento um espaço para divulgar e comercializar seus produtos. Também fortalece o turismo religioso e cultural de Cuiabá, ampliando a visibilidade da cidade.

Juridicamente, a proposição encontra respaldo no artigo 215 da Constituição Federal, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais e garante a proteção às manifestações das culturas populares, bem como no **artigo 5º, inciso VI**, que assegura a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos. Ao reconhecer oficialmente a Festa da Padroeira Santa Luzia no calendário municipal, o Poder Legislativo cumpre seu papel de preservar e valorizar manifestações religiosas e culturais de relevância social para Cuiabá.

Dessa forma, a institucionalização da **Festa da Padroeira Santa Luzia** no Calendário Oficial do Município de Cuiabá é um ato de reconhecimento e valorização de uma tradição que há anos mobiliza fé, cultura e comunidade no bairro Novo Paraíso I.

Portanto, diante da importância religiosa, social, cultural e econômica da celebração, contamos com o apoio dos



nobres vereadores desta Casa de Leis para a aprovação desta proposição.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 18 de setembro de 2025

Katiuscia Manteli - PSB

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380032003800370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

